



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08458083420198205001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARISTELA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Após interposição de impugnação ao pedido de saldo, ID 80170477, a autora manifestou ANUÊNCIA EXPRESSA ao pagamento realizado, conforme [80713318](#), vejamos:

MARISTELA DA SILVA e FABIO ALVES PEREIRA, devidamente qualificados nos autos do processo identificado em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, manifestarem anuênciam aos cálculos efetuados pela seguradora demandada, e requererem a transferência eletrônica pelo sistema SISCONDJ dos valores controversos depositados em juízo para as contas bancárias indicadas abaixo, acrescida das correções legais e observando a retenção dos honorários advocatícios.

Desta forma, considerando a concordância expressa, vem postular pela procedência da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 7 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

